

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de locação de Equipamentos de Informática (micros, notebooks e impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para suprir as necessidades das unidade Basica de Saúde a Serviço da secretaria municipal de saúde;

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema e-SUS AB é um software da Estratégia e-SUS Atenção Básica utilizado para a operacionalização do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica). É fornecido gratuitamente pelo Ministério da Saúde que tem se empenhado na evolução tecnológica do sistema. O PEC é considerado uma ferramenta de melhoria da qualidade da assistência e um facilitador dos processos de trabalho na Atenção Básica, inclusive nos processos gerenciais. Apoia os profissionais na coordenação do cuidado e no suporte à decisão clínica, representando um importante avanço na qualificação e no uso da informação registrada na Atenção Básica com objetivo de Analisar a utilização do PEC por médicos e enfermeiros da Atenção Básica dos municípios mineiro;

2.2 O PEC do sistema e-SUS AB foi considerado pelos profissionais da AB (Atenção Basica) de do municipio de frutal como uma ferramenta tecnológica útil para a organização do serviço e para a melhoria da qualidade da assistência nas UBS. Sendo necessário o aumento na oferta de cursos de capacitação para os profissionais, bem como da disponibilidade de equipamentos para utilização do sistema;

2.3 Assim, a referida contratação visa à prestação de serviço por uma Empresa para locação de microcomputadores, notebooks e impressoras, incluindo e assistência técnica, bem como a substituição de peças;

desgastadas naturalmente ou que apresentem defeitos de fábrica, também em face de sua depreciação e obsolescência;

A

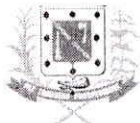


2.4 A locação dos equipamentos se faz necessária em razão das unidades Básicas não dispor, de equipamentos suficientes para o atendimento das demandas diárias;

2.5 Portanto entendemos que a locação é mais vantajosa em função desses requisitos levando em consideração todos os valores agregados pela prestação do serviço como solução única para atender a Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	Locação de Computador Desktop. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits (ou superior), em português (Brasil). Todas as licenças devem obedecer às premissas da Microsoft, quanto à locação de equipamentos, com Sistema Operacional. Os equipamentos disponibilizados devem possuir a seguinte configuração, ou superior: • Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads e cache de no mínimo 12 MB, Frequência 3.30 GHz • Memória RAM DDR-4, mínimo de 3000 MHz de no mínimo 8 GB • Mínimo 2 Slots Dimm com suporte para o mínimo de 16 GB de memória RAM • SSD de no mínimo 240 GB de capacidade. • Barramento padrão de expansão pci express 1x. • Barramento de controladora de vídeo padrão pci express 16x 3.0 ou superior • Controladora de vídeo gráfico integrado de 1024 MB compartilhado, com possibilidade de uso simultâneo de 02 (dois) monitores, conectados através das interfaces de vídeo padrão no mercado. • Controladora de som onboard • Controladora de Rede Gigabit Ethernet • Controladora de Rede wireless pci Express com 2 antenas • Conectores Externos: Áudio traseiro e frontal, mínimo de 04 portas USB traseira e 02 portas USB frontais (sendo pelo menos 04 portas USB 3.0), 01 porta VGA e/ou DVI, 01 porta HDMI, 01 RJ-45. • Monitor widescreen com no mínimo 18.5", com resolução gráfica mínima de 1366 x 768 dpi com tempo de resposta máxima de 5MS, com interface de conexão VGA ou DVI e HDMI (compatível com as saídas disponíveis na controladora de vídeo da cpu). A fonte de energia deve ser interna. O monitor deverá ser acompanhado de um cabo VGA ou DVI e um cabo digital compatível com o computador e o monitor ofertado. • Combo teclado e mouse com fio e com conector USB • Cabo de energia, cabo de vídeo, manual e drivers de instalação • Fonte de alimentação com Certificação 80 Plus, no mínimo Bronze • Mouse Pad • Estabilizador de energia com mínimo 4 tomadas, 10A, compatível com o padrão nacional. • Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits (ou superior), em português (Brasil). A Chave da licença (BIOS Oem Key) do Sistema Operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na bios do equipamento • O equipamento deverá estar apto a receber atualização para Windows 11	SV	480,00	255	122.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	• Todos os equipamentos deverão seguir somente as seguintes combinações de cores: grafite, prata e preto. O equipamento ofertado deverá possuir as seguintes certificações Energy Star, RoHS, EPEAT, DMI 2.0, HCL Windows 10, Portaria 170 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR22, CISPR 24, Eficiência Energética), NBR 10152. O fabricante dos computadores deve possuir certificação ISO 9001:2015 e ISSO 14001:2015.				
2	Locação de Notebook Notebook com Processador com tecnologia i3 ou superior, 4 MB de Cache - Tela: 15.6" - MEMÓRIA 8GB - HD SSD: 240 Gb - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, LAN/Rede com fio e sem fio "Configuração mínima"	SV	240,00	288,33	69.199,20
3	Locação de Impressora Multifuncional Laser Monocromática Características Principais: Velocidade de impressão = 40; Velocidade da CPU (MHz) = 800 Frente e Verso automático = Sim; Touchscreen colorida de = 3,7"; Interface = Gigabit Ethernet, Rede Wireless, Hi-Speed USB 2.0; Digitalização frente e verso = Sim; Ciclo de trabalho mensal máximo = 50.000 páginas; Memória padrão 512Mbps Suprimento de toner para 10.000 cópias mensais para cada impressora	SV	180,00	276,66	49.796,80
4	Locação de Impressora do Tipo Multifuncional Tecnologia de impressão Jato de tinta, Sistema Tanque de Tinta, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Cabo USB Incluso: Sim, Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4, Scanner Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi, Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; com suprimento mensal "Tinta" Suprimento de tinta para 10.000 cópias mensais para cada impressora	SV	60,00	310	18.600,00
5	Locação de Impressora Laser IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRETE E VERSO AUTOMÁTICO - COM SUPRIMENTO MENSAL Suprimento de toner para 10.000 cópias mensais para cada impressora	SV	240,00	304	72.960,00
6	Locação de Nobreak Nobreak 1200VA BIVOLT, Potência: 700VA - mínima Tensão de entrada: 115V / 220V (automático), Engate rápido para bateria externa, com as baterias inicial inclusa "Configuração mínima"	SV	36,00	138,5	4.966,00
				Totalização Média:	337.944,00

4. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os termos e condições aplicam-se a todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes, peças e acessórios relacionados a aquisição do objeto desse termo.

4.2 Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atenda o descritivo e demais condições contida neste termo de referência.



4.3 A execução dos serviços deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) e outras normas pertinentes regulamentadas, além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade para o bom andamento dos trabalhos.

4.4 Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a refazê-los no prazo máximo de 08 (oito) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.5 A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte a prestação do serviço que estiver em desacordo com o termo e Edital.

4.6 Caso do equipamento apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído por outro em perfeito estado de funcionamento ou restabelecer o seu funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para a Contratante;

4.7 Disponibilização de microcomputadores, Notebooks, Impressoras e periféricos (teclados, mouses e estabilizadores) com alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade solicitante, qual seja: 110v ou 220v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, deverá ser fornecido transformador sem ônus adicional para a Contratante;

4.8 A execução dos serviços deve obedecer a quantidade previstos pela demanda conforme necessidades da Secretaria de Saúde, em função da capacidade da equipe técnica de cada unidade, não sendo a Contratante obrigada a locar o total dos equipamentos de uma só vez;

4.9 O quantitativo solicitado de cada item corresponde a quantidade de locação total, durante a vigência do contrato (12 meses), não a quantidade de item locado anual;

5. INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Instalar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, correndo todas as despesas com manutenção, concerto, formatação ou reparos inerentes ao bom funcionamento do

X



equipamento por exclusiva conta e responsabilidade da empresa contratada, durante toda a vigência do contrato, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo ao Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

5.2 Os serviços objeto desse termo, deverá ser efetuado após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser prestado dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, ou empenho de compra;

5.3 Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, localizados dentro dos limites do município de Frutal/MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços;

5.4 Notificar a Contratante da instalação do equipamento para que esta possa proceder ao recebimento do mesmo;

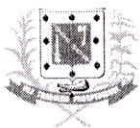
5.5 Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local onde se encontrar instalado o computador e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 dia após a abertura do chamado técnico;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no contrato;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.3 Propiciar todas as condições para o bom desempenho dos serviços contratados;



6.4 Permitir acesso do(s) empregados da CONTRATADA as suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;

6.5 Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato;

6.6 Comunicar a CONTRATADA qualquer defeito nas peças, componentes e acessórios, para substituição ou troca imediata bem como quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, servidora: Gisele Cristina Mengatto – mat: 730801;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

7.2 Prestar os serviços do objeto contratado, com exatidão e zelo, atendendo todas as normas e termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

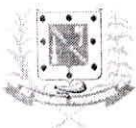
7.3 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

7.4 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, periféricos, partes e acessórios dos objetos contratados;

7.5 Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos, nos locais determinados, deverão ser fornecidos cabos, acessórios e softwares necessários à completa instalação obedecendo às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos;

7.8 A CONTRATADA deverá Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus;

7.9 A CONTRATADA deverá permitir a formatação da máquina, como também a instalação de quaisquer softwares que a CONTRATANTE necessitar.

7.10 A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE;

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone(s) ou/e endereço de e-mail(s) para abertura de chamados e ocorrências de quaisquer tipos, fornecendo números de protocolos rastreáveis ao final de qualquer registro. Tanto solicitações de manutenções de qualquer espécie, quanto registro de ocorrências e problemas devem ser feitos a partir desse contato;

7.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável habilitado no município de Frutal, de segunda a sexta feira em horário comercial, que ficará responsável pela manutenção e assistência dos equipamentos de sua responsabilidade;

7.13 A CONTRATADA deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo, necessário ou a troca do equipamento;

7.14 A CONTRATADA compromete a utilizar as informações e dos documentos concedidos pela CONTRATANTE somente para as atividades aqui estipuladas, mantendo sigilo sobre os dados decorrentes da consecução do contrato, salvo mediante autorização;

7.15 Garantir que não haja interrupção na prestação dos serviços contratados, observando com fidelidade as condições pactuadas no contrato;

7.16 Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados/prepostos, além de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista,

[Handwritten signature]



fiscal e previdenciária, impostos, taxas, obrigações despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrências das obrigações aqui assumidas;

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.18 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providencias necessárias;

7.19 Manter o quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem previa e expressa anuência da contratante;

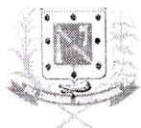
8. HABILITAÇÃO TECNICA

8.1 O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando experiência nas atividades descritas no objeto da licitação e atender demais exigências ao descrito no Edital e seus anexos;

8.2 Compatível em características refere-se aos tipos de equipamentos de informática especificados nesta termo de referência, prazos de no mínimo 06 meses do contrato que gerou (o)s atestado(s) e quantitativo de pelo menos 60% do quantitativo e capacidade do parque computacional previsto para esta locação;

8.3 Os Atestados deverão estar acompanhados do seu Contrato específico e Edital e/ou TR – Termo de Referência que deu origem ao serviço. Em caso de cliente empresa privada, os Editais ou Termo de Referência deverão ser substituídas por Proposta Técnica/Comercial com o detalhamento dos serviços, tecnologias e quantitativos e com o aceite do cliente. Os atestados de clientes

4



privados, bem como a assinatura do aceite da proposta do licitante pelo contratante, deverão ter a firma reconhecida do emitente do atestado e aprovador da proposta técnica/comercial;

8.4 Um ou mais atestados deverão comprovar os serviços abaixo, claramente descritos, independentemente de o licitante achar que alguma especificação é parte de outro serviço: Locação de Computador Desktop com manutenção, mínimo de 24 unidades;

Locação de NOTEBOOK Nobreak 1200VA BIVOLT, com manutenção, mínimo de 12 unidades;

8.4.1 Locação de IMPRESSORAS Multifuncional Laser Monocromática, com manutenção E Suprimento de toner para 10.000 cópias mensais para cada impressora, mínimo de 9 unidades;

8.4.2 Locação de IMPRESSORAS TIPO MULTIFUNCIONAL, Tecnologia de impressão Jato de tinta, com manutenção e suprimento de toner para 10.000 cópias mensais para cada impressora, mínimo de 3 unidades;

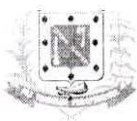
8.4.3 Locação de Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, com manutenção e suprimento de toner para 10.000 cópias mensais para cada impressora, mínimo de 12 unidades;

8.4.4 Locação de Nobreak 1200VA BIVOLT, Potência: 700VA – mínima tensão de entrada: 115V / 220V (automático), Engate rápido para bateria externa, com as baterias inicial inclusa, mínimo de 2 unidades;

8.5 A LICITANTE deverá apresentar declaração formal de que o equipamento ofertado atende obrigatoriamente às especificações do Termo de Referência;

8.6 Os atestados técnicos deverão conter claramente a identificação da empresa contratante, vigência da prestação dos serviços, descrição dos serviços, data de emissão, assinatura do responsável legal da empresa, nome legível, cargo e contatos do mesmo ou da empresa;

8.7 Os atestados dos licitantes devem se referir a apenas um CNPJ, ou seja, a licitante não poderá apresentar atestados ou serviços prestados por outra empresa do grupo com CNPJ diferente;



9 DAS PENALIDADES

9.1 O cometimento de irregularidades na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, deverão ser exercidas por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, servidora: Gisele Cristina Mengatto – mat: 730801;

11 DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de acordo com o interesse público;

12 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e início de funcionamento do objeto licitado

12.2 É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma não conformidade, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas;

12.3 O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal/Fatura indicando as quantidades, valor unitário e total, devidamente atestada pelos gestores designados para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;



13 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários à realização do objeto será:

Ficha: 635

Dotação Orçamentária: 02.21. .10.301.0008.2297.3.3.90.39.00

Portaria de Consolidação N° 6 de 28 de setembro de 2017.

C/C: 624092-2.

Frutal, 14 de junho de 2024

Patrícia Xavier Silva Barbosa
Secretária Municipal De Saúde